SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS TRINDADE

Processo Administrativo nº (23726.000831.2026-49)
Dispensa de Licitação nº /2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento e a implantação de solução integrada de controle de acesso eletrônico de pessoas para o Instituto Federal Goiano – Campus Trindade, composta por catracas eletrônicas bidirecionais, terminais de reconhecimento facial, software centralizado de gerenciamento com licenças permanentes, serviços de instalação, configuração, integração, treinamento e garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses, adjudicada em lote único, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Catraca eletrônica de acesso bidirecional, tipo pedestal em aço inox	Unid.	3	7.753,00	23.259,00
2	Terminal de reconhecimento facial, tipo controlador de acesso, com leitor facial e RFID	Unid.	6	1.320,00	7.920,00
3	Software de gerenciamento de controle de acesso, para os seis terminais, com licença permanente	Unid.	1	3.199,00	3.199,00
4	Serviço de instalação, configuração e implantação	Serviço	3	970,00	2.910,00
Valor Total				**37.288,00**	

Enquadramento Legal e Classificação do Bem

1.2 O procedimento adota a modalidade de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item/Lote, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas instruções técnicas internas do IF Goiano.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do Artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e especificações de qualidade objetivamente definidos pelo mercado de segurança eletrônica e tecnologia da informação, permitindo a comparação direta entre as propostas comerciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação do sistema de controle de acesso do Instituto Federal Goiano – Campus Trindade, visando fortalecer a segurança institucional, proteger o patrimônio público e otimizar o fluxo de entrada e saída de discentes, docentes, servidores técnico-administrativos, trabalhadores terceirizados, prestadores de serviços e visitantes.

2.3. A infraestrutura atual de controle de acesso não dispõe de capacidade operacional nem de recursos tecnológicos suficientes para absorver o fluxo concentrado de usuários nos horários de início e término das atividades acadêmicas, o que ocasiona formação de filas, sobrecarga de intervenção manual pela equipe de portaria e fragilidades no rastreamento de eventos.

2.4. A implementação de catracas eletrônicas bidirecionais integradas a terminais de reconhecimento facial com detecção de vivacidade (*liveness detection*) e software centralizado de gerenciamento permitirá agilizar a validação biométrica, mitigar riscos de acessos não autorizados e assegurar a emissão automatizada de relatórios de auditoria, em conformidade com as diretrizes de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Instituto Federal Goiano, conforme detalhamento a seguir:

- **ID PCA no PNCP:** 158124-826/2026
- **Alinhamento Estratégico:** Objetivo Estratégico de Infraestrutura (OERI6) – Adequar e Modernizar a Infraestrutura Física.

3. Especificações Técnicas Detalhadas da Solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Proteção de Dados Pessoais e LGPD (Lei nº 13.709/2018)

Por envolver o tratamento de dados pessoais biométricos sensíveis da comunidade acadêmica, a solução deve seguir estritamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados:

- Acesso ao software mediante autenticação individualizada por usuário e senha forte.
- Criptografia de ponta a ponta na transmissão dos dados biométricos entre os leitores e o servidor.
- Proibição absoluta de envio ou espelhamento dos dados biométricos para servidores externos na nuvem sem autorização formal expressa da instituição.
- Ferramenta nativa para exclusão definitiva de registros e cadastros biométricos mediante solicitação administrativa.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

A contratada deve atender às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Fornecimento de equipamentos e componentes isentos de substâncias perigosas acima dos limites estabelecidos pela diretiva RoHS.
- Acondicionamento dos materiais em embalagens recicláveis com o menor volume possível.
- Compromisso com o descarte correto de resíduos eletroeletrônicos ao término do ciclo de vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.3. Participação Exclusiva de ME/EPP

Nos termos do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o certame é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor estimado da contratação situa-se abaixo do limite legal estabelecido para a modalidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Prazos de Entrega e Implantação

- **5.1.1. Entrega dos Equipamentos:** Os equipamentos, acessórios e licenças permanentes deverão ser entregues no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho (ou assinatura da Ordem de Fornecimento/Contrato).
- **5.1.2. Instalação, Configuração e Integração:** Após a entrega física dos materiais, a contratada disporá do prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** para concluir a montagem, fixação, instalação elétrica/lógica nos pontos disponibilizados pelo Campus, configuração do software, integração dos componentes e execução dos testes operacionais.
- **5.1.3. Treinamento:** A capacitação presencial dos operadores e administradores indicados pela Administração, deverá ocorrer dentro do prazo de implantação previsto no subitem anterior.
- **5.1.4. Local de Entrega e Execução:** Instituto Federal Goiano – Campus Trindade, situado na Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/n, Setor Cristina II, Trindade/GO, CEP 75389-269, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com a Gerência de Administração e Planejamento.
- **5.1.5. Responsabilidades Prévias da Contratante:** O Campus Trindade disponibilizará previamente os pontos de energia elétrica, os pontos de rede lógica e a infraestrutura civil básica (eletrodutos subterrâneos) nos locais de fixação das catracas.

5.2. Testes de Aceitação Operacional

- **5.2.1.** Concluída a implantação, o recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à aprovação em roteiro de testes operacionais, acompanhado pela equipe de Tecnologia da Informação (TI) e pela fiscalização do contrato, contemplando obrigatoriamente:
  - **Leitura e Desempenho:** Validação do reconhecimento facial e leitura RFID em cada um dos 06 (seis) terminais instalados, verificando o tempo de resposta (máximo de 1 segundo) e a precisão de captura com usuários de estaturas variadas e em diferentes condições de iluminação;
  - **Segurança Antifraude (*Liveness Detection*):** Simulação de tentativas de burla mediante apresentação de fotografias impressas, imagens exibidas em telas de smartphones e reproduções em vídeo;
  - **Confirmação de Passagem e Bloqueio:** Verificação do travamento contra dupla passagem com uma única autorização e cancelamento do registro caso o usuário identificado não conclua o giro da catraca;
  - **Operação *Offline* e Sincronismo:** Simulação de desconexão da rede/servidor com realização de, no mínimo, 100 (cem) registros de acesso por catraca, seguida da reconexão e conferência da sincronização automática dos eventos no software central, sem perda ou duplicidade de logs;
  - **Emergência e Antipânico:** Acionamento e validação dos mecanismos de liberação de emergência (braço articulado/antipânico) e comportamento do sistema em caso de queda de energia elétrica;
  - **Software e Auditoria:** Validação do cadastro centralizado, importação de dados, expiração automática de visitantes, emissão de relatórios gerenciais e verificação dos registros na trilha de auditoria.
- **5.2.2.** Constatadas falhas ou desconformidades durante os testes, a contratada deverá efetuar as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de recusa do objeto e aplicação das sanções cabíveis.

6. Garantia Técnica, Manutenção e Suporte (SLA)

- **6.1. Prazo de Garantia:** O prazo de garantia contratual dos bens e licenças, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **6.2. Modalidade de Atendimento:** A garantia será prestada na modalidade **on-site** (no Campus Trindade), abrangendo a substituição de peças, componentes, fontes, leitores, placas eletrônicas e atualizações corretivas de software/firmware, sem qualquer ônus adicional para o IF Goiano.
- **6.3. Níveis Mínimos de Serviço (SLA):** Durante todo o período de garantia, a contratada deverá cumprir os seguintes prazos máximos de atendimento mediante abertura de chamado técnico em idioma português:
  - **Atendimento Remoto (Triagem e Suporte):** Início do atendimento em até **4 (quatro) horas** úteis após a abertura do chamado;

- **Atendimento Presencial (*On-site*):** Comparecimento técnico ao Campus Trindade em até **3 (três) dias úteis**, contados da abertura do chamado, sempre que a falha não for solucionada remotamente;
- **Solução Definitiva ou Substituição Provisória (*Backup*):** Caso o reparo definitivo do equipamento ou componente defeituoso exceda **5 (cinco) dias úteis** a partir do atendimento presencial, a contratada deverá instalar equipamento equivalente de empréstimo (substituição provisória) até a devolução do item original reparado ou substituído por novo.

- **6.4. Disponibilidade de Peças:** A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico especializado pelo período mínimo de **5 (cinco) anos** após o término da vigência do contrato/garantia, nos termos do art. 32 do Código de Defesa do Consumidor.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Estimativa do Valor da Contratação

- **7.1.1.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 37.288,00 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em atas de registro de preços de órgãos públicos e consolidada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Catraca eletrônica de acesso bidirecional, tipo pedestal em aço inox	Unid.	3	7.753,00	23.259,00
2	Terminal de reconhecimento facial, tipo controlador de acesso, com leitor facial e RFID	Unid.	6	1.320,00	7.920,00
3	Software de gerenciamento de controle de acesso, para os seis terminais, com licença permanente	Unid.	1	3.199,00	3.199,00
4	Serviço de instalação, configuração e implantação *(referente às 03 catracas e seus respectivos terminais)*	Serviço	3	970,00	2.910,00
Total Geral Estimado					**37.288,00**

- **7.1.2.** O valor estimado engloba todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega da solução completa e integrada, incluindo os equipamentos, acessórios, licenças permanentes de software, serviços de instalação, configuração, integração, treinamento e garantia técnica *on-site* de 36 (trinta e seis) meses.
- **7.1.3.** Considerando que o valor global estimado situa-se abaixo do limite legal atualizado previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação poderá ser processada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, preferencialmente sob a forma eletrônica (Dispensa Eletrônica), nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

7.2. Adequação Orçamentária

- **7.2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026, sob gestão do Instituto Federal Goiano – Campus Trindade, conforme a seguinte classificação orçamentária:
  - **Gestão / Unidade:** 158124 / 26407
  - **Fonte de Recursos:** 10000000000
  - **Programa de Trabalho:** 231492
  - **Elemento de Despesa:** 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
  - **Plano Interno (PI):** U20RGP60CTJ

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Regras Gerais de Execução e Comunicação

- **8.1.1.** O contrato (ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.1.2.** As comunicações entre o Instituto Federal Goiano – Campus Trindade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim.
- **8.1.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente durante a fase de implantação ou acionamento da garantia *on-site*.

8.2. Equipe de Fiscalização e Atribuições

- **8.2.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por meio de portaria institucional da Direção-Geral do Campus Trindade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, observadas as seguintes atribuições:
  - **Fiscal Técnico:** Responsável pelo acompanhamento operacional da entrega e implantação, verificação das especificações técnicas do hardware (catracas e terminais faciais), validação da instalação e calibração dos leitores, condução e ateste dos testes de aceitação funcional, verificação da operação do software de gerenciamento e controle do cumprimento dos prazos de suporte e garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses.
  - **Fiscal Administrativo:** Responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução, conferência documental da Nota Fiscal, verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, bem como pelo controle de saldos de empenho.
  - **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral das atividades de fiscalização, consolidação do registro histórico da contratação, condução de eventuais notificações ou procedimentos sancionatórios, emissão do Termo de Recebimento Definitivo (em conjunto com o fiscal técnico) e encaminhamento dos documentos para liquidação e pagamento.

8.3. Registro de Ocorrências e Providências

- **8.3.1.** O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.3.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para a correção da execução, determinando prazo para a regularização, e informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

Redação Adequada e Consolidada

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

- **a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- **I – Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 9.1 (inexecução parcial sem grave dano), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **II – Multa:**
  - **a) Moratória:** De **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, referente aos prazos de entrega dos equipamentos, conclusão da instalação/treinamento ou atendimento aos prazos de suporte técnico e garantia *on-site* (SLA), até o limite de **30 (trinta) dias** corridos. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
  - **b) Compensatória:** De **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial, e de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto ou de infrações graves (alíneas "b", "c", "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1), sem prejuízo da extinção unilateral do ajuste.
- **III – Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- **IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

10. Regras do Instrumento Substitutivo ao Contrato

10.1. Nos termos do Artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo I das diretrizes institucionais, a contratação formalizar-se-á mediante a emissão e envio da **Nota de Empenho** à empresa vencedora, a qual substituirá o termo de contrato administrativo ordinário.

10.2. O recebimento da Nota de Empenho pela contratada vincula a empresa a todas as cláusulas, obrigações, especificações e sanções constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, Aviso da Contratação e seus anexos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Trindade-GO, 19 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Wender Santos Prudente Silva
Gerente de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wender Santos Prudente Silva**, **GERENTE - CD0004 - GADMP-TRI**, em 19/11/2026 08:58:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 876459
Código de Autenticação: 90e12ca385

Campus Trindade
Av. Wilton Monteiro da Rocha, S/N, Setor Cristina II, TRINDADE / GO, CEP 75389-269
(62) 3506-8000